PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
AV. DR. ANYSIO CHAVES Nº 853 - AEROPORTO VELHO - CEP 68.030-290/ SANTARÉM – PA.

DECRETO Nº 416/2017 - SEMGOF, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE AS NORMAS E OS PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS AO CÁLCULO DO VALOR DE ALIENAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS MUNICIPAIS.

O Prefeito de Santarém, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 32 da Lei nº 17.775, de 13 de agosto de 2003.

DECRETA:

Art. 1º As normas e procedimentos aplicáveis ao cálculo do valor de alienação dos bens imóveis municipais obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º O valor do bem imóvel municipal para fins de alienação pública será apurada a partir do valor do terreno constante da Planta de Valores Imobiliários, prevista na Lei nº 17.943, de 9 de dezembro de 2005, atualizando-se o valor do módulo fiscal pelo índice aplicado à Unidade Fiscal do Município de Santarém - UFMS.

Art. 3º O valor do bem imóvel municipal não inclui o valor da edificação ou benfeitorias incorporadas artificialmente ao terreno.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santarém, em 14 de março de 2017.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito de Santarém

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão,Orçamento e Finanças, aos catorze dias do mês de março de dois mil e dezessete.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças
Dec. nº 001/2017-SEMGOF